

EMENDA AO PROJETO DE LEI 729/2024
PROPOSTA Nº 202738 LOA 2025

Texto

EMENDA Nº ____ ao PL 729/2024

Pela presente, nos termos do artigo 271 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, requiero a inclusão, onde couber, no PL 729/2024, dos seguintes dispositivos:

Art. XX. (...) Os membros da Câmara Municipal de São Paulo poderão dispor de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) do total das receitas estimadas na presente Lei através de emendas impositivas, que serão distribuídas de forma igualitária entre os parlamentares ou da forma estabelecida em acordo de líderes partidários.

Justificativa

A participação ativa e impositiva dos vereadores eleitos pelo voto popular é medida democrática que se impõe à formulação de políticas públicas, uma vez que os parlamentares e suas equipes têm ciência das dificuldades orçamentárias e financeiras de órgãos da Administração e de entidades da sociedade civil organizada.

As emendas parlamentares são destinadas conforme as determinações legais e regulamentares já existentes, em observância ao controle interno e externo do direcionamento dos recursos, sendo que sua imperatividade é imprescindível para que a população seja devidamente atendida com o dinheiro público municipal.

Não obstante o Poder Executivo dispor de grande parte do orçamento para estabelecer e manter políticas públicas, a participação ativa e impositiva do Parlamento merece destaque, motivo pelo qual a presente emenda se justifica, a fim de que os vereadores possam destinar ao menos 0,5% das receitas previstas na Lei Orçamentária Anual de 2024.

Autor

RUBINHO NUNES

EMENDA AO PROJETO DE LEI 729/2024
PROPOSTA Nº 202746 LOA 2025

Dotação	Intenção	Projeto/Atividade	Valor
11.60.04.122.3024.2239.3.3.90.39.00.00.1.500.9001	Reforçar	Ações Voltadas para Políticas Públicas	5.000.000,00
28.17.99.999.9999.6999.9.9.99.99.00.1.500.9001	Reduzir	Reserva de Contingência	5.000.000,00
Saldo			0,00

Justificativa

A presente emenda visa promover a alocação mais eficiente de recursos públicos, reforçando o orçamento para ações voltadas para políticas públicas, buscando garantir maior investimento em áreas que atendam diretamente às necessidades da população e otimizando o uso dos recursos municipais

Autor

RUBINHO NUNES

EMENDA AO PROJETO DE LEI 729/2024
PROPOSTA Nº 202748 LOA 2025

Dotação	Intenção	Projeto/Atividade	Valor
30.10.11.334.3019.4430.3.3.90.36.00.00.1.500.9001	Reforçar	Operação e Manutenção dos Centros de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo	6.700.000,00
34.10.14.422.3018.4319.3.3.90.48.00.00.1.500.9001	Reduzir	Políticas, Programas e Ações para a População LGBTI+	6.700.000,00
Saldo			0,00

Justificativa

A aplicação de recursos em programas de apoio ao trabalho e ao empreendedorismo se mostra mais adequado ao interesse público, uma vez que a verba poderá ser utilizada para que as pessoas, especialmente os jovens, encontrem colocação no mercado de trabalho e tenham contato com o empreendedorismo, gerando emprego e renda para si e seus concidadão (incluindo as pessoas LGBTI+).

Autor

RUBINHO NUNES

EMENDA AO PROJETO DE LEI 729/2024
PROPOSTA Nº 202750 LOA 2025

Dotação	Intenção	Projeto/Atividade	Valor
34.10.14.422.3018.4326.3.3.50.39.00.00.1.500.9001	Reduzir	Manutenção e Operação dos Equipamentos Públicos Voltados ao Atendimento da População LGBTI+	7.156.150,00
16.10.12.368.3010.2872.3.3.50.39.00.00.1.500.9001	Reforçar	Eventos Educacionais, Culturais e Esportivos nos Centros Educacionais Unificados	7.156.150,00
Saldo			0,00

Justificativa

Os Centros Educacionais Unificados, conhecidos como CEUs, têm o objetivo de promover educação integral, democrática, emancipatória, humanizadora e com qualidade social. Juntando não somente educação, mas também cultura, esporte, lazer e recreação, os CEUs possibilitam o desenvolvimento do ser humano como um todo, como pessoa de direitos e deveres e dono de sua história. O fortalecimento do esporte como forma de educação é imprescindível à população mais jovem e suas famílias, uma vez que é uma poderosa ferramenta de transformação, capaz de promover não apenas o desenvolvimento físico, mas também o emocional, social e cognitivo dos indivíduos e da sociedade à sua volta.

Autor

RUBINHO NUNES

EMENDA AO PROJETO DE LEI 729/2024
PROPOSTA Nº 202752 LOA 2025

Dotação	Intenção	Projeto/Atividade	Valor
16.10.12.128.3010.2890.3.3.90.30.00.00.1.500.9001	Reduzir	Promoção da Educação Antirracista e Não Xenofóbica na RMESP	5.003.040,00
16.10.12.368.3001.2880.3.3.90.36.00.00.1.500.9001	Reforçar	Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca (PMLLLB)	5.003.040,00
Saldo			0,00

Justificativa

Melhor do que promover ações (seminários, palestras e eventos) voltados especificamente a abordar as clivagens racistas e xenofóbicas, a presente emenda visa ampliar a possibilidade de leitura por parte da população, incentivando sua autonomia para buscar conhecimento e, por consequência, chegar às suas próprias conclusões de forma embasada pela leitura. O PMLLLB, instituído pela Lei Municipal nº 16.333/2015 (de autoria do então vereador Donato - PT), prevê como eixos de atuação: democratização do acesso; fomento à leitura e à formação de mediadores; valorização institucional da leitura e incremento de seu valor simbólico; desenvolvimento da economia do livro; e literatura.

Autor

RUBINHO NUNES

EMENDA AO PROJETO DE LEI 729/2024
PROPOSTA Nº 202753 LOA 2025

Dotação	Intenção	Projeto/Atividade	Valor
	Criar	Combate à Desordem Urbana, Perturbação do Sossego e Festas e Eventos Clandestinos e Irregulares	41.745.600,00
11.10.24.131.3012.2421.3.3.90.39.00.00.1.500.9001	Reduzir	Publicidade Institucional	41.745.600,00
Saldo			0,00

Justificativa

Tendo em vista que as Secretarias importantes têm recursos próprios para publicidade institucional, reputo conveniente direcionar a verba para investimento e criação de um programa de Combate à Desordem Urbana, Perturbação do Sossego e Festas e Eventos Clandestinos e Irregulares. As medidas são essenciais para enfrentar de forma eficaz os impactos negativos causados por atividades como festas de bailes funk e pancadões irregulares, que frequentemente geram perturbação do sossego e desordem urbana em áreas residenciais. Esses eventos, realizados de maneira clandestina e irregular, comprometem a qualidade de vida dos moradores, ocasionando transtornos como ruídos excessivos, tráfico de drogas, insegurança pública e até prejuízos à saúde mental e ao convívio social da comunidade. A destinação de recursos e a estruturação de ações coordenadas para fiscalização e repressão desses eventos garantem a proteção do direito ao sossego e à segurança, além de promover a convivência harmônica nos espaços urbanos, em respeito à legislação regente e à ordem pública.

Autor

RUBINHO NUNES